



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Protocolo Geral de Entrada
Processo nº 9016490
Maceió, AL 10/07/2015
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 22 /2015.

Maceió, 9 de julho de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento vigente crédito suplementar em favor da Defensoria Pública Geral do Estado de Alagoas no valor que menciona, e adota outras providências”***.

O art. 86, § 1º, II, “b” da Constituição do Estado de Alagoas (em disposição análoga àquela constante do art. 61, § 1º, II, “b”, da Constituição Federal) disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

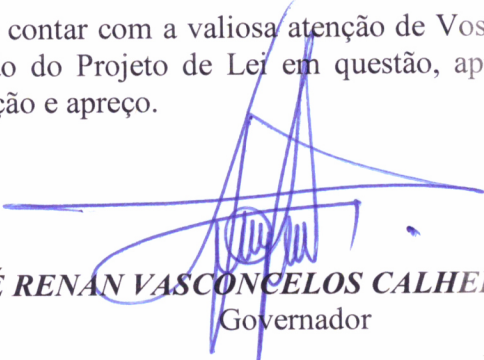
A Defensoria Pública do Estado de Alagoas, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual de 2015, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos da Defensoria Pública Geral do Estado de Alagoas, oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2014), com a finalidade da boa prestação da função jurisdicional do Estado de Alagoas.

São contempladas no crédito submetido à análise despesas com o Programa de Trabalho: Manutenção do Órgão, Plano Interno, Modernização da Defensoria Pública Geral do Estado e Devolução de Saldo de Recursos de Convênios.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.


JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº 32 /2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM FAVOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
NO VALOR QUE MENCIONA, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor da Defensoria Pública Geral do Estado de Alagoas, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.548.431,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais), para atender aos Programas de Trabalho (PT) 03 122 0004 20010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, Plano Interno (PI) 2246, (PT) 04 122 0229 1975 0000 - Modernização da Defensoria Pública Geral do Estado, (PI) 3956, Todo Estado, Fonte 0100 e (PT) 28 846 0000 0054 0000 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênios (PI) 1890, Todo Estado, Fonte 0110, discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposição do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, atendendo ao disposto no art. 167 da Constituição Federal e no art. 178 da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2015

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		DOTAÇÃO INICIAL	
Código Orçamentário	Especificação	Nat. da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
11011 0312200420010000 PI 2246	Defensoria Pública Geral do Estado		<u>3.548.431,00</u>
	Defensoria Pública Geral do Estado		<u>3.548.431,00</u>
	Manutenção das Atividades do Órgão	3390/0100	2.820.000,00
	Todo Estado	3391/0100	80.000,00
		3391/0100	20.000,00
04122022919750000 PI 3956	Modernização da Defensoria Pública Todo Estado	4490/0100	400.000,00
28846000000540000 PI 1890	Devolução de Saldo de Recursos de Convênios Todo Estado	4420/01100	228.431,00
TOTAL GERAL			3.548.431,00